

Abre crédito especial de R\$54.800,00,  
destinado ao pagamento do Abono de Natal e Ano Bom,  
para os funcionários e mensalistas.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de  
Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito  
especial de R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros),  
destinado ao pagamento do Abono de Natal e Ano Bom, dos funcionários e  
mensalistas desta Prefeitura.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com  
o excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1953.

Francisco de Lima Camargo  
Dr. Francisco de Lima Camargo  
Prefeito Municipal

Pedro Geraldo Daniel  
Pedro Geraldo Daniel  
Secretário da Prefeitura



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 130

(Projeto de Lei nº 28, de 1953)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, como abono das Festas de Natal e Ano Bom, a importância de R\$.1.000,00 (um mil cruzeiros) a cada funcionário municipal em exercício.

Art. 2º - Fica também autorizado a conceder, como abono das Festas de Natal e Ano Bom, a importância de R\$.600,00 (seiscentos cruzeiros) a cada mensalista da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com o excesso de arrecadação já verificado até esta data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 21 de Dezembro de 1953.

José Guiraaldi Queiroz, Presidente.  
L. Arthur de Lima, 1º Secretário.  
Luiz Carlos de M. S., 2º Secretário.